

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVAPresidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL**Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO****CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº01/2022****DAS PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE E A EMPRESA -
IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ Nº
04.750.478/0001 - 90.****DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 300.748,00 (trezentos mil, setecentos e quarenta e oito reais).****DATA DE ASSINATURA: 23 de Março de 2022****INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com.

Arapiraca/AL, 11 de Abril de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente**Publicado por:**
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:E20F4C95**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2022****O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE,** no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**, classificadas vencedoras do certame seletivo as Empresas: **IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, vencedora dos itens nº 01 e nº 02. Importando o mesmo o valor total de **R\$ 300.748,00 (trezentos mil, setecentos e quarenta e oito reais)**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

Arapiraca/AL, 11 de Abril de 2022

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Presidente**Publicado por:**
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:9342DD0D**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS
SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL****INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO
(CONAGRESTE),** portador do CNPJ 19.904.298/0001-92, localizado na Avenida Ceci Cunha, Nº 1288, Itapoã, Arapiraca, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Autorização Ambiental para obras de pavimentação e drenagem de diversas Ruas no município de Limoeiro de Anadia, Alagoas (CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA 925406/2021). O CONSORCIO

Arapiraca/AL, 11 de Abril de 2022

Publicado por:
Barbara Santos Canuto
Código Identificador:6C9F6297**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; WWW.bnc.org.br.

ABERTURA: 18 DE ABRIL DE 2022, ÀS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 11 DE ABRIL 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA

Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:

Jessica Carteliane Soares da Silva

Código Identificador:BB5941A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Móveis Infantil para as Creches, por meio de Dispensa de Licitação.

As empresas interessadas terão um prazo Máximo de 4 (quatro) dias úteis, a partir da data desta publicação, para enviarem suas Proposta de Preços.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; WWW.bnc.org.br.

ABERTURA: 19 DE ABRIL DE 2022, ÀS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 11 DE ABRIL 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA

Agente Pública Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:

Jessica Carteliane Soares da Silva

Código Identificador:3F5FBF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE ATA**

Ata de Registro de Preços nº 04/2022 – Processo nº 1220210001985 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.119.924/0001-11**– Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros Alimentícios do Programa Nacional de alimentação escolar, com exclusividade de itens para ME e EPP– Valor global: **R\$ 312.401,00(trezentos e doze mil, quatrocentos e um reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 05/2022 – Processo nº 1220210001985 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **Y M S DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.909.366/0001-10**– Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros Alimentícios do Programa Nacional de alimentação escolar, com exclusividade de itens para ME e EPP– Valor global: **R\$ 251.400,00(Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 06/2022 – Processo nº 1220210001985 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.374.994/0001-13**– Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros Alimentícios do Programa Nacional de alimentação escolar, com exclusividade de

itens para ME e EPP– Valor global: **R\$ 89.248,00(oitenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 07/2022 – Processo nº 1220210001985 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.275.819/0001-34**– Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros Alimentícios do Programa Nacional de alimentação escolar, com exclusividade de itens para ME e EPP– Valor global: **R\$ 359.665,14(trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 08/2022 – Processo nº 1220210001985 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **BERNERDI E GUEDES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.986.881/0001-00**– Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros Alimentícios do Programa Nacional de alimentação escolar, com exclusividade de itens para ME e EPP– Valor global: **R\$ 35.708,00(Trinta e cinco mil setecentos e oito reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 09/2022 – Processo nº 1220210001985 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.390.230/0001-60**– Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros Alimentícios do Programa Nacional de alimentação escolar, com exclusividade de itens para ME e EPP– Valor global: **R\$ 27.522,00(Vinte e sete mil quinhentos e vinte e dois reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 10/2022 – Processo nº 1220210001985 – Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.779.013/0001-20**– Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros Alimentícios do Programa Nacional de alimentação escolar, com exclusividade de itens para ME e EPP– Valor global: **R\$ 34.650,00(Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Tayne Barbosa dos Santos

Código Identificador:ECEA7D2C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de publicação

**DISPENSA ELETRÔNICA - 10004/2022
Nº PROC. ADM. 1123/2022**

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA e tendo como autoridade FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.

PUBLICAÇÃO: 11/04/2022 09:54
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/04/2022 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/04/2022 09:00
INÍCIO DISPUTA: 18/04/2022 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 13.134,9000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de poltronas destinado ao atendimento aos usuários do SUS da UPA (Santo Antônio) para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: gabineteprefeירו@maragogi.al.gov.br, telefone: 8299157135 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D8jkBehQmWKxmZWDHFEP%2FuAp9bSJwh_kNw4OrC0AXDpjSeSBRuNHLkzSP6o5sZhM_wA8j5c%2FuNCfSOmpkKtV7_72usrKBNYmCnFtlv7erij0%3D

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA

Maragogi-AL - 11/04/2022

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:9164D076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 014/2022**

(De 11 de abril de 2022)

DECRETA FERIADO MUNICIPAL
DECORRÊNCIA DO FERIADO DA SEXTA-
FEIRA SANTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que o dia 15 (quinze) de abril de 2021, feriado nacional em comemoração à “**SEXTA-FEIRA SANTA DA PAIXÃO DE CRISTO**”; e

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 073/2021, de 30 de dezembro de 2021, em seu art. 1º, inciso V, determina Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais o dia 14 (catorze) de abril, **QUINTA-FEIRA SANTA**.

D E C R E T A:

Art.1º ACOMPANHA o Feriado Nacional e Religioso o dia 15 (quinze) de abril de 2022, em decorrência das comemorações da “**SEXTA-FEIRA SANTA DA PAIXÃO DE CRISTO**”.

Art.2º Decreta, também, Feriado Municipal, o dia 14 (catorze) de abril de 2022, a **QUINTA-FEIRA SANTA**, em razão com a Portaria nº 073/2021, de 30 de dezembro de 2021, em seu art. 1º, inciso VI, que determinava de Ponto Facultativo.

Art.3º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:A20A9FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 059/2022**

(De 11 de abril de 2022)

NOMEAR A COMISSÃO DE GESTÃO DE CARRERAS (CGC) PARA PROCEDER E ACOMPANHAR O PROCESSO DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.142/1990, que determina no âmbito municipal a elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, a Lei nº 8.080/1990 do Sistema Único de Saúde – SUS, e a Constituição Federal, que para os fins desta Portaria são todas pessoas físicas legalmente investidas em cargos públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento efetivo do Município de Maragogi, Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que a Comissão de Gestão de Carreiras (CGC) será constituída num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da Lei 745, de 12 de janeiro de 2022, em conformidade com o seu art. 44, para proceder e acompanhar o processo de enquadramento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a Comissão de Gestão de Carreiras (CGC) composta por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes: da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal de Saúde; da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal da Fazenda; da Procuradoria Geral; e 2 (dois) membros dos Sindicatos representativos das categorias, indicados por suas respectivas instituições todos nomeados por portaria do Prefeito Municipal.

Art.2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de Pessoal da área da Saúde do Município de MARAGOGI/AL:

Art.3º Fica nomeada a Comissão de Gestão de Carreiras (CGC) para proceder e acompanhar o processo de enquadramento da Secretaria Municipal de Saúde, composto pelos seguintes membros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

a. Titular - ÍTALO JOSEPH GUEDES SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 437.347.234-34;

b. Suplente - MARCOS ANTÔNIO SOBRAL DE SOUZA JÚNIOR, inscrito Cadastro de Pessoa Física sob nº 048.435.584-30.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a. Titular - FRANCISCO CARLOS LINS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 636.205.294-34;

b. Suplente - LINDACIRA DE SOUZA LIMA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 695.301.574-87.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a. Titular - JEAN CARLOS DA COSTA E SILVA SANTOS JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 825.492.574-05;

b. Suplente - LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 287.205.394-87

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

a. Titular - KELVYSON JACOB PEIXOTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 060.491.084.39;

b. Suplente - SÁVIO RAFAEL SANTOS DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 083.011.644-33.

V - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL

a. Titular - THULIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 075.098.054-06;

b. Suplente - LUANA PATRICIA LUNA DE MELO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 095.934.154-40;

VI - REPRESENTANTE DO SINDICATO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

a. Titular - ALEX JOÃO DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 022.707.504-89;

b. Suplente - JOSÉIVALDO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 053.070.654-77;

VII - REPRESENTANTE DO SINDICATO DE ENFERMEIROS

a. Titular - IZAQUIEL LINS DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 034.465.914 - 35;

b. Suplente - JOELMA SANDRA GALINDO DA SILVA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 678.920.354-00.

§1º - Esta Comissão de Gestão de Carreiras (CGC), será presidida e coordenada (CGC) pelo membro do item I, e, em caso de ausência deste, será substituído pelo membro do item II.

§2º - São atribuições da Comissão de Gestão de Carreiras (CGC) ao que se refere o *caput* deste artigo:

I - presidir, coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pela Comissão; e

II - analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, mediante enquadramento, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei nº 745/2022, de 12 de janeiro de 2022.

§3º - A Comissão de Gestão de Carreiras (CGC) se reunirá ordinariamente uma vez a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, sempre que for convocado, com a participação dos seus membros.

Art.4º A designação dos membros da Comissão previsto nesta Portaria não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os efeitos legais, retroagindo a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:1C5506C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PORTARIA Nº 060/2022

(De 11 de abril de 2022)

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 611/2017, em seu art. 25, inciso V, e tendo em vista o disposto nos Art. 154; 158 e 162 da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em conformidade com o disposto da Lei Municipal nº 611/2021, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 050/2021, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24 de novembro de 2021 instaurando o Processo de nº 4868, de 22 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA no dia 07 de janeiro de 2022, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº013/2022, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08 de fevereiro de 2022, para prorrogar o prazo do Processo nº 4868, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE

Art.1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados no Processo nº 4867, de 22 de novembro de 2021, instaurado através da Portaria Municipal nº 050/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, ante as razões apresentadas no Memorando nº 011, de 05 de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias de abril de 2022.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município de Maragogi/Alagoas
Matrícula nº9454

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:908919EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 061/2022**

(De 11 de abril de 2022)

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 611/2017, em seu art. 25, inciso V, e tendo em vista o disposto nos Art. 154; 158 e 162 da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em conformidade com o disposto da Lei Municipal nº 611/2021, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 051/2021, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24 de novembro de 2021 instaurando o Processo de nº 4867, de 22 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA no dia 07 de janeiro de 2022, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 012/2022, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08 de fevereiro de 2022, para prorrogar o prazo do Processo nº 4867, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE

Art.1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados no Processo nº 4867, de 22 de novembro de 2021, instaurado através da Portaria Municipal nº 050/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, ante as razões apresentadas no Memorando nº 011, de 05 de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) de abril de 2022.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município de Maragogi/Alagoas
Matrícula nº9454

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:456B100A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 062/2022**

(De 11 de abril de 2022)

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - ALAGOAS.

A CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 611/2017, em seu art. 25, inciso V, e tendo em vista o disposto nos Art. 154; 158 e 162 da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 004/2021, de 03 de abril de 2021, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em conformidade com o disposto da Lei Municipal nº 611/2021, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão.

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 029/2021, de 20 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 21 de novembro de 2021 instaurando o Processo de nº 3794, de 15 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 052/2021, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 24 de novembro de 2021 instaurando o Processo de nº 3794, de 15 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - AMA no dia 07 de janeiro de 2022, que institui a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611/2017, de 31 de agosto de 2017, que tem a Corregedoria Municipal pelos trabalhos apurados pela respectiva Comissão; e

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 010/2022, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08 de fevereiro de 2022, para prorrogar o prazo do Processo nº 3794, de 15 de setembro de 2021.

RESOLVE

Art.1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos mencionados no Processo nº 4867, de 22 de novembro de 2021, instaurado através da Portaria Municipal nº 050/2021, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, ante as razões apresentadas no Memorando nº 011, de 05 de abril de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) de abril de 2022.

ANNA KAROLYNNE CÂNDIDO DA SILVA
Corregedora do Município de Maragogi/Alagoas
Matrícula nº9454

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:CC9EE596

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura de Maravilha/AL, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº.10.006/2022**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Serviço de disponibilização e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem em Cloud Computing dos cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) para o Município de Maravilha/AL, tendo em vista a necessidade de modificação no Termo de Referência pela Secretaria Municipal de Educação.

Maravilha/AL, 08 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:2A11D741

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 476/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

LEI Nº 476/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Alagoas. Faço Saber, em cumprimento da Lei Orgânica do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA CONSTRUÇÃO

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Educação de Maravilha – CME, criado nos termos do artigo 211, da Constituição Federal, do artigo 8º e § 2º, da Lei 9394/96 – LDB, é órgão público autônomo, integrante da estrutura do Poder Executivo Municipal, representativo da sociedade, com competência para decidir sobre questões referentes a Educação, na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação – CME tem as seguintes funções: normativa, deliberativa, consultiva, avaliativa, propositiva e mobilizadora.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Educação – CME é constituído por 11(onze) membros titulares e seus respectivos suplentes nomeados pela Prefeita Municipal, dentre pessoas de notória representatividade, renovando -se, alternadamente, a cada 04(quatro) anos, 50% de seus membros, permitida a recondução e respeitada a seguinte proporção:

Comissão de Educação Infantil;
01(um) representante de Gestão Escolar das Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal e seu respectivo suplente;
01(um) representante de professores das Escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal e seu respectivo suplente;
01(um) representante de Pais de aluno das Escolas de Educação Infantil e seu respectivo suplente
Comissão de Ensino Fundamental;
01(um) representante de Gestão Escolar das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e seu respectivo suplente;
01(um) representante de professores das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e seu respectivo suplente;

01(um) representante de Pais de aluno das Escolas de Ensino Fundamental e seu respectivo suplente

01 (um) representante da Sociedade Civil e seu respectivo suplente.

Presidente;
01(um) Vice Presidente
Secretário Executivo;
01(um) suplente
Representante do Poder Legislativo;
01 (um) suplente
Representante do Poder Executivo
01(um) suplente

§1º. O Conselho Municipal de Educação – CME, terá um Presidente e um Vice – Presidente a serem escolhidos entre seus membros, eleito por escrutínio secreto, por maioria absoluta, nomeados pela Prefeita, com mandato de 04(quatro) anos, permitida a recondução.

§2º. Ocorrendo vaga, a nomeação do substituto será pelo tempo restante do mandato do substituto respeitado a representatividade.

§3º. Os representantes dos Poderes Executivos e Legislativos serão indicados pelos respectivos titulares.

§4º. É vedada a função de Conselheiro ao Secretário Municipal de Educação.

Artigo 3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME, amparado na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, e nas leis decorrentes:

Na Função Normativa, fixar parâmetros para:

A organização, o funcionamento e o monitoramento das etapas e modalidades da Educação Básica, ministradas nas Instituições Públicas e Privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino;
Elaboração de matrizes curriculares e de regimentos das instituições públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino;
A progressão continuada, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da LDB;
A reclassificação de alunos, nos termos do art.23, parágrafo 1º da LDB;

A classificação de alunos em qualquer ano, série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, independentemente de escolarização anterior, nos termos da legislação vigente;

A elaboração da Proposta Política – Pedagógica das Escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino – SME;

A regulamentação da gestão democrática no Sistema Municipal de Ensino.

Na Função Deliberativa:

Autorizar e reconhecer os níveis, etapas e modalidades de ensino ministrados pelas instituições públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino;

Aprova os regulamentos e orientações do ensino, dentro das limitações expressas na Constituição Federal, na LDB e nas Leis decorrentes;

Emitir parecer, quando solicitado, sobre propostas de convênios educacionais, entre o Município e entidades públicas ou privadas e suas renovações, se for o caso;

Emitir parecer sobre o interesse e a necessidade de eventual assistência pelo Município às instituições particulares, filantrópicas, comunitárias e confessionais, no que se refere à educação;

Pronunciar-se, previamente, quando solicitado, sobre a criação de estabelecimentos municipais de ensino, de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;

Exercer competência recursal em relação a decisões das entidades e instituições (Conselhos Escolas, Conselhos de Classe e congêneres) do Sistema Municipal de Ensino, esgotados as respectivas instâncias;

Promover correções, por meios de comissões especiais, em qualquer estabelecimento de ensino do Sistema Municipal, tendo em vista o fiel cumprimento da legislação escolar;

Autorizar experiências pedagógicas com regimes especiais na Educação Básica, assegurando a validade dos estudos realizados;

Emitir parecer sobre assuntos de natureza pedagógica e educacional que lhe forem submetidos pela Prefeita, pela Secretária de Educação, Câmara Municipal e pelas Unidades Escolares.

Na Função Consultiva: